



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Dipol/SRRF06

TERMO ADITIVO 04/2017

CONTRATO DRF/BHE nº 01/2017 (UG 170088 / UASG 170089) – de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva que celebram a UNIÃO, representada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal e a empresa A Força Comercial e Serviços EIRELI

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2017, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, situada à Av. Afonso Pena, 1316/5º andar, bairro Centro, CEP 30.130-003; de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, CNPJ 00.394.460/0096-02, neste ato, representada pelo Sr. Ricardo de Moraes Gomes, CPF nº 276.877.836-20, Chefe de Divisão de Programação e Logística, em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do Art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve, conforme permissivo legal contido no art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/BHE 01/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a redução 1 (um) posto de Oficial de Manutenção da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Coronel Fabriciano, a partir de 1º de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem sua justificativa fundamentada no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude do surgimento de fato superveniente ao contrato, qual seja, o novo Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, que altera a estrutura da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Coronel Fabriciano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS ACRÉSCIMOS

O valor total da redução corresponde a **R\$ 22.633,17** (vinte e dois mil seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Considerando a redução elencada na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato passará de **R\$ 3.841.480,87** (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 3.818.847,70 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

O percentual total da redução corresponde a 0,61% do valor inicial global do contrato, e encontra-se dentro do limite legal imposto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 25%.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir de 1º de dezembro de 2017.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Dipol/SRRF06

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/BHE nº 01/2017. Todos os Termos Aditivos anteriormente firmados também ficam ratificados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte, MG.

Foi lavrado o presente Termo Aditivo, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo Chefe de Divisão de Programação e Logística da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, Sr. Ricardo de Moraes Gomes.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por DANIELA DOS SANTOS FERREIRA em 13/12/2017 10:12:00.

Documento autenticado digitalmente por DANIELA DOS SANTOS FERREIRA em 13/12/2017.

Documento assinado digitalmente por: RICARDO DE MORAIS GOMES em 19/12/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por DANIELA DOS SANTOS FERREIRA em 18/01/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0118.16179.NIAZ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
CBFCED711145A728AA2C0CD20E0E72875AC5A16B6E7FC44A97376BBF8C94E2B9**